



GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ: 34.887.935/0001-53

Ofício nº200/2020 – GAB. PREFEITO

Vitória do Xingu, 25 de Novembro de 2020.

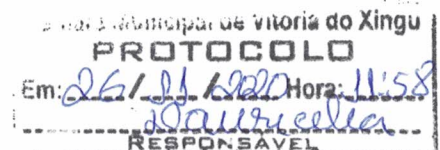
Ao  
Ilmo. Sr.  
Westerning Flor de Lima Junior  
Presidente Da Câmara Municipal  
Vitória Do Xingu/Pará

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo (a) venho por meio deste encaminhar o **Projeto de Lei – PL da Lei Orçamentária Anual – LOA** para o exercício **2021**, para análise e apreciação em caráter interstício. Outrossim, requeiro, ainda, que Vossa Senhoria possa determinar todas as providências, a fim de preservação do erário municipal, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu e de suas Secretarias.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos a parceria, colocando-me à sua inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,



**MURILO FERREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Vitória do Xingu em exercício



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

**PROJETO DE LEI Nº:           , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
VITÓRIA DO XINGU, ESTADO DO  
PARÁ, PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vitória do Xingu, Estado do Pará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento anual do **Município de Vitória do Xingu**, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2021, discriminado nos anexos desta Lei, constituídos pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em **R\$ 205.020.000,00** (Duzentos e Cinco Milhões e Vinte mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º.** A receita é decorrente da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

	R\$
<b><u>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</u></b>	<b>205.020.000,00</b>
<b>1.1. <u>RECEITAS CORRENTES</u></b>	<b>203.208.004,46</b>
Receita Tributária	30.648.000,00
Receita de Contribuições	1.150.000,00
Receita Patrimonial	901.800,00
Receita de Serviços	6.147,46
Transferências Correntes	168.472.057,00
Outras Receitas Correntes	3.180.000,00
Deduções Receita Corrente p/ formação do FUNDEB	(9.463.857,00)
<b>1.2. <u>RECEITAS DE CAPITAL</u></b>	<b>11.275.852,54</b>
Amortização de Empréstimos	300.000,00
Transferências de Capital	10.975.852,54
<b>SOMA</b>	<b><u>205.020.000,00</u></b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

**Art. 3º.** A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

**I - DESPESAS POR FUNÇÕES**

**1- ORÇAMENTO FISCAL**

01 – LEGISLATIVA	5.460.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	65.256.548,00
11- TRABALHO	26.620,00
12 – EDUCACAO	54.832.678,14
13 – CULTURA	3.740.760,00
15 – URBANISMO	6.262.280,00
16 – HABITAÇÃO	1.291.578,00
17 – SANEAMENTO	1.430.850,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	2.941.000,00
20 – AGRICULTURA	2.068.060,00
24 - COMUNICAÇÕES	419.020,00
25 – ENERGIA	214.922,00
26 – TRANSPORTE	10.519.766,00
27 - DESPORTO E LAZER	892.833,98
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	6.544.490,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00
<b>SOMA</b>	<b><u>162.075.186,12</u></b>

**2 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.663.048,00
10 – SAÚDE	33.281.765,88
<b>SOMA</b>	<b><u>42.944.813,88</u></b>

**II- DESPESAS POR ÓRGÃOS**

1 – ORÇAMENTO FISCAL **162.075.186,12**

**PODER LEGISLATIVO** **5.460.000,00**  
**Câmara Municipal** **5.460.000,00**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

<b><u>PODER EXECUTIVO</u></b>	<b><u>155.917.608,12</u></b>
<b>Prefeitura Municipal de Vitória do Xing</b>	79.374.929,98
<b>Fundo Municipal de Educação</b>	24.378.613,14
<b>FUNDEB-Fundo Manut. e Desenv. da Educação</b>	47.454.065,00
<b>Serviço Autônomo de Água e Esgoto</b>	665.000,00
<b>Fundo Municipal de Meio Ambiente</b>	3.041.000,00
<b>Fundo de Desenvolvimento Econômico</b>	410.000,00
<b>2 – <u>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</u></b>	<b><u>42.944.813,88</u></b>
<b><u>PODER EXECUTIVO</u></b>	
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	33.281.765,88
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	9.663.048,00
<b>III- <u>DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICA</u></b>	
<b>1 – <u>DESPESAS CORRENTES</u></b>	<b><u>193.744.147,46</u></b>
<b>Despesas de Custeio</b>	125.468.007,46
<b>Outras Despesas Correntes</b>	68.577.740,00
<b>2 – <u>DESPESAS DE CAPITAL</u></b>	<b><u>36.516.238,00</u></b>
<b>Investimentos</b>	30.966.248,00
<b>Inversões Financeira</b>	26.620,00
<b>Amortização da Dívida</b>	5.349.990,00
<b>Superavit</b>	200.000,00
<b>3 - <u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u></b>	<b><u>200.000,00</u></b>
<b>TOTAL</b>	<b><u>205.020.000,00</u></b>

**Art. 4º.** A presente Lei, autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições:

I – Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 50% (Cinquenta por Cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64.

II – Ao Poder Legislativo: Remanejar até o limite de 100% (Cem por Cento) as dotações orçamentárias fixadas para Câmara Municipal, utilizando para tal, como fonte de recursos, as previstas no Inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 5º.** Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir.

**Art. 6º.** Na hipótese de necessidade de devolução de saldos de convênios, ficam autorizadas as criações de elementos de despesas nas modalidades de aplicação específicos 20 ( União ) e 30 ( Estados ), codificados como 33.20.93.00 e 33.30.93.00, dentro dos projetos/atividades relativos aos objetos dos respectivos convênios, no montante estritamente necessário para a devolução dos recursos restantes. A fonte de recurso será a anulação do saldo da dotação do referido convênio.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Xingu/Pa, 23 de Novembro de 2020.

---

**MURILO FERREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal em Exercício

## REUNIÃO COM O P.A (Paulo André – Contador)

### Câmara Municipal de Vitória do Xingú:

= *Ele solicitou alguns itens, a saber:*

Atualizar de acordo com a LDO, para o valor de R\$ 205.020.000,00:

= Foi feito de acordo

---

Alguns Projetos/Atividades estavam em duplicidade:

= Foram corrigidos

---

Inclusão dos Precatórios no FUNDEB:

= Positivo, foi uncluido uma Receita e incluído nas Despesas o valor de R\$ 17.000.000,00

---

Incluir no FUNDEB, várias fontes de recursos, pois são pagos com diversas fontes:

= Sim, já foram alteradas e incluídas

---

Reduzir o valor do Repasse ao Legislativo, que ficasse entre R\$ 380.000,00 a 400.000,00:

= Achei temerário, pois poderíamos criar um problema com o Legislativo, achei melhor permanecer com o mesmo valor do ano passado, representando o valor de R\$ 445.200,00

---

Incluir no Projeto de Lei, as Secretarias que foram criadas, a saber: Esporte e Cultura, Turismo e Lazer, e Agricultura e Pesca:

= Na formalização do Projeto, verei com o Jurídico, a inclusão das mesmas.

---

Alterar o Projeto de Lei, fazendo a discriminação das Secretarias e Fonte de Recursos.:

= item anterior

---

Foi informado a última Sessão do Ano, marcada para o dia 15/12:

= O mesmo disse que nós poderíamos protocolar ate o dia 08/12

Email: [paac.contador@gmail.com](mailto:paac.contador@gmail.com) Fone: (91) 9 8134-7310

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

	<b>2021</b>
<b>1 – ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>162.075.186,12</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
Câmara Municipal	5.460.000,00 5.460.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Gabinete do Prefeito	4.326.242,00
Secretaria De Administração	15.053.400,00
Secretaria de Finanças	14.671.144,00
Secretaria de Agricultura e Pesca	6.120.955,00
Secretaria de Obras, Viação	32.138.505,00
Secretaria de Esporte e Cultura	4.633.593,98
Secretaria de Turismo e Lazer	3.025.090,00
Fundo Municipal de Educação	24.378.613,14
FUNDEB-Fundo Manut. e Desenv. da	47.454.065,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	665.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente e	3.041.000,00
Fundo de Desenvolvimento Econômico	410.000,00
<b>2 – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>42.944.813,88</b>
Fundo Municipal de Saúde	33.281.765,88
Fundo Municipal de Assistência Social	9.663.048,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>205.020.000,00</b>